

## ESTADO DE SERGIPE PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA

## PORTARIA Nº 804/09 DE 20 DE JULHO DE 2009

Institui Comissão Permanente de Controle Interno no âmbito do Ministério Público.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA,** no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas no art. 35, I, "e" e "x" da Lei Complementar nº 02/90,

**Considerando** que ao Ministério Público, nos termos do § 2º do art. 127 da Constituição Federal, é assegurada autonomia administrativa e financeira;

**Considerando** que tais prerrogativas constitucionais, por disposição do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), implicam a instituição de um **sistema de controle interno**, visando à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Ministério Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de dotações e recursos próprios e renúncia de receitas:

**Considerando** que a Lei Complementar nº 02/90 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), especificamente no § 4º do art. 3º, comete ao Colégio de Procuradores de Justiça, órgão da Administração Superior, o exercício do controle interno;

**Considerando**, enfim, que tal atribuição não pode ser exercida por órgão do Poder Executivo, por representar ofensa à autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, consoante decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, exarada nos autos da ADIMC 2513, de 03.04.2002;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída Comissão Permanente de Controle Interno do Ministério Público, a cargo do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 2° - Designar os servidores Maria Rita Simões, Assessor de Análise Institucional I, RG n° 156.171 SSP/SE, Pedro Menezes Feitosa, Assessor de Planejamento e Orçamento, RG n° 102.448 SSP/SE, Bruno Gomes de Andrade, Assessor de Analise Institucional III, RG n° 1.437.030-7 n° SSP/SE, e Mirelle Mendonça Oliveira, Assessor Técnico XI, RG n° 3.071.521-0 SSP/SE – 2ª VIA, Tatyane da Cunha Oliveira, Estagiária de Contabilidade, RG n° 3.039.905-0, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente Controle Interno do Ministério Público.

**Art. 3º -** A Administração Superior do Ministério Público proporcionará à Comissão o apoio logístico necessário ao pleno exercício de suas funções.



## ESTADO DE SERGIPE PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Art. 4º -** Encerrado o exercício financeiro, a Comissão fará relatório circunstanciado de auditoria nas contas da Administração e apresentará parecer ao Colégio de Procuradores de Justiça, para apreciação.

**Parágrafo único -** No curso do exercício financeiro, quando formalmente requisitada, a Comissão proverá o Colégio de Procuradores de Justiça das informações necessárias ao regular exercício do Controle Interno.

**Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 396/09.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça Procuradora-Geral de Justiça